



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 67/2026.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de abrigo, destinados a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 0 e 18 anos incompletos, em situação de risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como o acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Objetivo:

Garantir a proteção integral e provisória, em caráter excepcional, por meio de acolhimento em unidades residenciais, assegurando condições de dignidade, convivência familiar e comunitária, bem como o acesso à saúde, educação, cultura, esporte e lazer, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, no caso de crianças e adolescentes; e, no caso de idosos, assegurar proteção integral, cuidado contínuo, promoção da autonomia e garantia de direitos, buscando o fortalecimento ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando possível.

Principais Atividades e Responsabilidades:

Acolher crianças e adolescentes encaminhados por medida de proteção determinada pela autoridade judiciária ou pelo Conselho Tutelar, bem como idosos encaminhados pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente;

Proporcionar ambiente protetivo, seguro, afetivo e estruturado, com atenção às necessidades físicas, emocionais e sociais de crianças, adolescentes e idosos;

Desenvolver plano individual de atendimento (PIA) com objetivos e metas para cada acolhido, respeitando as especificidades de cada faixa etária;

Assegurar o acompanhamento psicossocial individual e familiar;

Realizar ações intersetoriais com a rede de serviços de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;

Manter equipe técnica composta por assistente social, psicólogo, cuidadores e demais profissionais necessários, conforme parâmetros legais;

Garantir a preservação dos vínculos familiares e comunitários, promovendo visitas e contatos quando autorizados;

Elaborar relatórios de acompanhamento e evolução dos casos, a serem encaminhados aos órgãos competentes.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. A presente contratação justifica-se pelo dever do Poder Público de assegurar a proteção integral e prioritária às crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

especialmente àqueles com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme preceituam o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A demanda por serviços de acolhimento institucional decorre da necessidade de cumprimento de medidas protetivas determinadas pela autoridade judiciária ou pelo Conselho Tutelar, bem como de encaminhamentos realizados pelos órgãos competentes da rede de proteção social, quando esgotadas as possibilidades de permanência segura no núcleo familiar de origem.

Considerando que o acolhimento institucional possui caráter excepcional e provisório, torna-se imprescindível a contratação de entidade especializada e devidamente estruturada para ofertar atendimento qualificado, em ambiente seguro, acolhedor e adequado, garantindo condições de dignidade, cuidado contínuo e desenvolvimento integral aos acolhidos.

2.2. Em razão desta necessidade, a solução que se propõe é a contratação de entidade especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional, na modalidade de abrigo, destinada a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos e a idosos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme parâmetros estabelecidos na legislação vigente e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A solução contempla a oferta de serviço de alta complexidade, executado em unidades residenciais adequadas, com estrutura física compatível, recursos materiais suficientes e equipe técnica multidisciplinar qualificada, assegurando atendimento ininterrupto, proteção integral, cuidado contínuo e acompanhamento individualizado.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)

3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de sua habilitação, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- c) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e CEIS/CNEP;
- d) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Procuração, quando houver;
- f) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal)
- g) Inscrição e regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- h) Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
- i) Alvará de Funcionamento vigente;
- j) PPCI - Plano de Prevenção e Combate à Incêndios, em situação regular.

3.2 Dos requisitos para aceitação da proposta:

3.2.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Descrição detalhada do material/serviço a ser adquirido/prestado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

b) Identificação do proponente, com data e assinatura do responsável legal, contendo: Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.

c) Detalhamento do valor a ser cobrado;

d) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias;

e) Dados para pagamento: banco, agência e conta corrente.

3.2.2. São consideradas inclusas no valor todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete, seguros e outros custos e/ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e possui previsão de despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –RECURSOS PRÓPRIOS

Atividade: 0807.082440014.2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Código: 3.3.90.39.53.00.00 Serviços de Assistência Social (956)

08.07=95653

5 - DAS QUANTIDADES, VALORES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A definição da estimativa desta contratação é baseada

5.2. A pesquisa de preço adotada para a aferição do valor mais vantajoso para o Município ocorre nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

5.3. O valor total estimado nesta contratação é de R\$ 112.945,00 , compatível com o praticado do mercado, conforme tabela:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	10	Serv.	Acolhimento institucional para crianças e adolescente, na modalidade de abrigo	4.000,00	40.000,00
2	1	Unid.	Medicação, Consultas, Exames e Custos com internação.		
3	5	Unid.	Acolhimento institucional para idosos, na modalidade de abrigo	4.863,00	72.945,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

6 - DA EXECUÇÃO INTEGRAL OU PARCELADA

6.1. Apresente contratação será executada de forma parcelada conforme demanda.

7 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não há adequações prévias a serem realizadas pela Administração ante à celebração do Contrato.

8.2. Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestor(a):	Ana Paula Viebrantz	Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Fiscal	: Ana Paula Escobar	Coordenadora - CRAS, Morro Reuter

8.2.1. O (A) fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2. O (A) fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o (a) fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

8.2.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o(a) Fiscal e/ou Gestor(a) deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

8.2.5. O (A) fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o (a) fiscal comunicará o fato imediatamente o(a) gestor(a), para tomada de providências.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.110.1 Em termos de impacto ambiental, a presente contratação apresenta baixo potencial de impacto negativo, considerando que se trata da prestação de serviço socioassistencial de acolhimento institucional, desenvolvido em unidades residenciais, sem a realização de atividades industriais, obras de grande porte ou processos produtivos que gerem degradação ambiental significativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Ainda assim, a execução do serviço poderá gerar impactos ambientais indiretos, relacionados ao consumo de água, energia elétrica, alimentos, materiais de limpeza, produtos descartáveis e à geração de resíduos sólidos domésticos. Diante disso, a entidade contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de previsão orçamentária junto à Lei Municipal nº 2.352/24, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, declaramos que a contratação ora requerida é viável e atende aos padrões e preços praticados no mercado.

Morro Reuter/RS, 25 de Março de 2026.

Ana Paula Escobar

Responsável pela elaboração do ETP

Ana Paula do Nascimento Viebrantz

Secretaria Municipal Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social